

## EDITAL Nº 004/2022

### PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2022.2 VAGAS REMANESCENTES

A **FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA (Fadba)**, com sede em Cachoeira–BA, torna público o Edital Nº 004/2022 referente ao Processo Seletivo Agendado 2022.2 para vagas remanescentes nos cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Gastronomia, Gestão da Tecnologia da Informação, Nutrição, Odontologia, Pedagogia e Psicologia.**

#### I- DA DENOMINAÇÃO DOS CURSOS E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES

**Art. 1º** Os cursos oferecidos, seus turnos, modalidades, vagas e número de natureza do ato de autorização são os seguintes:

CURSOS	TURNOS	MODALI- DADE	GRAU	VAGAS POR TURNO	AUTORIZAÇÕES
Administração	Noturno	Presencial	Bacharelado	20	Portaria nº 267, de 03/04/2017, publicada no DOU em 04/04/2017
Ciências Contábeis	Noturno	Presencial	Bacharelado	20	Portaria nº 206, de 25/06/2020, publicada no DOU em 07/07/2020
Direito	Noturno	Presencial	Bacharelado	20	Portaria nº 155, de 29/03/2019, publicada no DOU em 01/04/2019
Enfermagem	Diurno	Presencial	Bacharelado	20	Portaria nº 109, de 04/02/2021, publicada no DOU em 05/02/2021
Fisioterapia	Diurno	Presencial	Bacharelado	20	Portaria nº 109, de 04/02/2021, publicada no DOU em 05/02/2021
Gastronomia	Noturno	Presencial	Tecnólogo	10	Portaria n. 1.485, de 08/12/2021, publicada no DOU em 12/2021
Gestão da T.I.	Noturno	Presencial	Tecnológico	20	Portaria nº 916, de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018
Nutrição	Diurno	Presencial	Bacharelado	20	Portaria nº 441, de 21/06/2018, publicada no DOU em 22/06/2018
Odontologia	Diurno	Presencial	Bacharelado	20	Portaria n.º 701, de 01/10/15, publicada no DOU em 05/10/2015
Pedagogia	Diurno/ Noturno	Presencial	Licenciatura	20	Portaria nº 916, de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018
Psicologia	Vespertino / Noturno	Presencial	Bacharelado	10	Portaria nº 206, de 25/06/2020, publicada no DOU em 07/07/2020

**Art. 2º** Os cursos da Fadba poderão ofertar parte de sua carga-horária na modalidade tecnológica, respeitando o limite disposto na Portaria n. 2.117/2019 e observadas as disciplinas, metodologias, conteúdo e formas de avaliação previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

## II- GENERALIDADES DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2022.2 - VAGAS REMANESCENTES

**Art. 3º** O processo seletivo agendado 2022.2 consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil de sua aptidão intelectual para o estudo em nível superior, estando aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

**Art. 4º** O processo seletivo agendado 2022.2 da Fadba disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

- I- preferencialmente, o aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), realizado nos anos de 2017 a 2022; ou
- II- prova escrita.

## III- DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** A inscrição para o processo seletivo agendado se fará *on-line* através do preenchimento completo do formulário de inscrição, e estará disponível a partir das **10h (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2022**, no *link* <http://www.adventista.edu.br/processoseletivo>.

§ 1º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um *e-mail* válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão do Processo Seletivo e o candidato.

§ 3º Ao clicar no botão de aceitação das normas por ocasião da inscrição na modalidade eletrônica, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital de Processo Seletivo aos cursos de graduação, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

§ 4º Durante o período de inscrição, o referido *link* não estará disponível no período das 17h das sextas-feiras às 19h dos sábados.

§ 5º Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas dentro dos prazos previstos.

§ 6º A inscrição do candidato que apresentar necessidades especiais, visual ou física, que exija condições distintas para realizar a prova do processo seletivo, deverá ser feita, além do processo regular do *site*, por meio do envio de um requerimento à Comissão Coordenadora através do e-mail [processo.seletivo@adventista.edu.br](mailto:processo.seletivo@adventista.edu.br) até o dia **10 de julho**. Estes casos especiais só poderão ser atendidos no câmpus da FADBA.

**Art. 6º** A taxa para a inscrição no processo seletivo agendado é de R\$ 20,00, podendo ser paga por transferência bancária, pix ou boleto gerado no sistema.

*Parágrafo único.* Não haverá cobrança da taxa de inscrição para candidatos através de aproveitamento de nota do ENEM, como também não haverá devolução de taxa paga ao candidato que desistir, e/ou não comparecer no dia da prova deste processo seletivo agendado.

#### **IV- DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO POR MEIO DE PROVA ESCRITA**

**Art. 7º** Para os candidatos que não se inscreverem através do aproveitamento da nota do Enem, e, havendo vagas, será oferecida a prova escrita do processo seletivo agendado 2022.2, que será aplicada em datas pré-fixadas, e, obedecerá as seguintes opções:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÕES</b>	<b>DIAS DE PROVAS</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>MATRÍCULAS</b>
I	25/05 – 05/06	06 – 10/06	10/06	10 – 23/06
II	24 – 30/06	01 – 08/07	08/07	08 – 15/07
III	18 – 28/07	01 - 12/08	12/08	12 – 19/08
IV	19 – 23/08	24 – 25/08	25/08	25 – 28/08

§ 1º As etapas II a IV serão oferecidas respectivamente na medida em que houver disponibilidade de vagas nos cursos.

§ 2º A prova escrita terá duração de 2h.

§ 3º A prova escrita será realizada por meio de uma redação, que deve obedecer aos critérios descritos no Manual do Candidato, disponível em [www.adventista.edu.br/processoseletivo](http://www.adventista.edu.br/processoseletivo).

§ 4º O candidato somente entrará no local da prova com objetos de uso estritamente pessoal, não lhe sendo permitido, quando da realização da prova escrita, o uso de dicionário, relógio, calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular etc., nem lhe será permitida a consulta aos fiscais para esclarecimentos referentes à prova.

§ 5º O candidato somente poderá retirar-se do local onde estará sendo realizada a prova escrita decorrido no mínimo 30 (trinta) minutos de seu início.

**Art. 8º** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:

- I- documento de identidade original com foto;
- II- comprovante de inscrição; e
- III- caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

*Parágrafo único.* São considerados documentos para a identificação do candidato apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar, identidade profissional emitida pelos respectivos Conselhos, a cédula de identidade para estrangeiros e passaporte.

## V- DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º** O candidato que participar do Processo Seletivo Agendado será classificado nas vagas remanescentes oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida. Havendo candidatos que ocupem idêntica classificação, o desempate respeitará a maior idade.

**Art. 10.** As vagas autorizadas para este Processo Seletivo Agendado 2022.2 serão ofertadas na sua totalidade priorizando a inscrição pelo aproveitamento de nota do ENEM, e, na sequência, a primeira opção de data da seleção, sendo as vagas remanescentes remanejadas para a próxima data disposta no art. 7º, imediatamente posterior, e assim sucessivamente para as demais datas pré-estabelecidas neste Edital.

*Parágrafo único.* A divulgação dos resultados será realizada nominalmente de acordo com a classificação e também estará disponível no [site www.adventista.edu.br/processoseletivo](http://www.adventista.edu.br/processoseletivo)

**Art. 11.** Os candidatos que ficarem excedentes após classificação, podem optar por outros cursos caso existam vagas remanescentes.

## VI- DA MATRÍCULA

**Art. 12.** A matrícula se dará de forma imediata, nas datas estabelecidas no art. 7º, após a divulgação do resultado do Processo Seletivo Agendado.

*Parágrafo único.* Junto com o resultado de classificação no Processo Seletivo 2022.2, o candidato receberá o boleto para pagamento da matrícula, junto com a relação de documentos a serem enviados.

**Art. 13.** A matrícula será realizada de forma *on-line*. O candidato receberá em seu *e-mail* um *link* que o direcionará para o sistema eletrônico de matrícula.

*Parágrafo único.* Se o candidato classificado não receber o *link* para a matrícula em seu *e-mail* deve entrar em contato urgente com a Central de Atendimento, através do WhatsApp (75) 99186-0506 ou do *e-mail* [processo.seletivo@adventista.edu.br](mailto:processo.seletivo@adventista.edu.br).

**Art. 14.** O candidato classificado deverá pagar o boleto referente à primeira mensalidade, aguardar a confirmação do pagamento, e anexar na plataforma digital direcionada pelo *link* os documentos solicitados, de imediato o RG e CPF. Após anexá-los, o candidato deverá dar o aceite de contrato e nos enviar os demais documentos. A confirmação da matrícula se dará na mesma plataforma digital.

*Parágrafo único.* O candidato deverá acessar diariamente a plataforma digital de matrícula até a confirmação de que a mesma foi concluída.

**Art. 15.** Os seguintes documentos são requeridos para a matrícula *on-line* e deverão ser anexados:

I- Documento de identidade (Obs: se o(a) candidato(a) for casado(a), deve apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique);

II- CPF;

III- certidão de nascimento ou casamento;

IV- título de eleitor;

- V- declaração de quitação eleitoral, que poderá ser obtida no *site*: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- VI- certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (no caso de candidato masculino);
- VII- comprovante de residência;
- VIII- foto digital do candidato;
- IX- histórico escolar do Ensino Médio; e
- X- certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em *scanner* e não como fotografias, em formato **pdf, com qualidade superior a 300 DPIs**.

§ 2º Não serão aceitos históricos e certificados de conclusão do Ensino Médio sem autorização/reconhecimento da escola de conclusão do mesmo, documento rasurado, faltando informações, cópias/digitalizações ilegíveis e sem assinatura do diretor e secretário escolar.

§ 3º No caso do candidato classificado que não possuir ainda o certificado de conclusão do Ensino Médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de uma declaração de matrícula com previsão de término do Ensino Médio, devendo apresentar o documento definitivo até o início das aulas. Caso contrário, a matrícula poderá ser suspensa.

§ 4º Os documentos originais anexados no sistema *on-line* deverão ser apresentados, de forma física, na Central de Atendimento da Fadba por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente, e poderá ser suspensa em ocasião futura.

§ 5º Caso seja identificado, ao longo do curso, que os documentos escolares apresentados sejam irregulares ou falsificados, o aluno será notificado e convidado a cancelar o vínculo institucional, não tendo direito a aproveitamento do que foi cursado com aprovação conforme inciso II, do artigo 44 da Lei de nº 9394/96 (LDB).

**Art. 16.** Para candidatos estrangeiros, os seguintes documentos são requeridos para a matrícula *on-line* e deverão ser anexados na plataforma digital de matrícula:

- I- certidão de nascimento ou casamento;
- II- passaporte com visto de estudante ou permanente;
- III- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- IV- CPF;
- V- histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio, vertido ao português por tradutor juramentado;
- VI- comprovante de residência no Brasil; e
- VII- foto digital do candidato.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em *scanner* e não como fotografias, em formato **pdf, superior a 300 DPIs**.

§ 2º Conforme a lei de n.º 9.394/96, e resoluções do CEE n.º s: 127/97 e 103/98, o aluno procedente do exterior ou brasileiro que tenha concluído o Ensino Médio fora do Brasil, deverá revalidá-lo junto a uma Instituição de Ensino. Através do e-mail [secretaria.superior@adventista.edu.br](mailto:secretaria.superior@adventista.edu.br) é possível consultar maiores informações.

**Art. 17. A matrícula somente será efetivada mediante:**

- I- o pagamento da **primeira parcela do semestre**;
- II- a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos; e
- III- envio de todos os documentos relacionados nos artigos anteriores.

*Parágrafo único.* O pagamento da parcela do semestre letivo descrita acima, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada. É necessário observar a aprovação dos documentos, caso contrário, implicará na perda da vaga e a devolução dos valores será de acordo com os termos de contrato de prestação de serviço da Fadba e legislação em vigor.

**Art. 18.** No caso de não cumprimento de todos os requisitos para efetivação de matrícula indicados no artigo acima dentro do prazo estabelecido após a publicação do resultado de classificação, seja qual for motivo, será considerado desistência e chamado o candidato imediatamente classificado.

**Art. 19.** Será nula de pleno direito, em qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado deste processo seletivo fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

## VII- DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20.** O início das aulas se dará no dia **01 de agosto de 2022**.

**Art. 21.** O candidato matriculado no curso de psicologia que desejar trocar de turno deverá formalizar pedido na Central de Atendimento, sujeitando-se às normas e aos critérios específicos.

**Art. 22.** É facultado ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Central de Atendimento.

§ 1º A política de cancelamento de curso está sujeita à Lei 4738/16, e ao PL 6742/16.

§ 2º No caso de cancelamento de matrícula, os documentos entregues na Central de Atendimento serão destruídos.

§ 3º A desistência do aluno sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula” não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no contrato celebrado com a Mantenedora.

**Art. 23.** Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em consonância com a Direção da Instituição.

Cachoeira - BA, 11 de maio de 2022



**Eber Liessi**  
**Diretor Geral da Fadba**